



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.925, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2026 Lei Municipal nº 5.809 de 03 de novembro de 2025, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 5.816 de 18 de novembro de 2025, o seguinte programa governamental e ação incluída e alterada por esta Lei:

Programa:		
0005	Segurança Pública	
Ação de Governo		Valor
Incluir (+)	XXXX – Manutenção das Atividades de Segurança Municipal	R\$ 150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825, de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
-	UO: 02.08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
-	EU: 02.08.01	- SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
-	F.P.: 06.181.0005.xxxx	- Manutenção das Atividades de Segurança Municipal		
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	R\$ 150.000,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 150.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2026.059.79503, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, demanda nº 102680, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 150.000,00**; para aquisição de um veículo equipado, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

LEI



Lei Municipal nº 5.925/2026 – continuação.

-2-

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.926, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.810.542,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 5.810.542,00** (cinco milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS					
	Ficha	Elemento de Despesa	Emenda	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					
-	UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
-	UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
-	F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
	xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202650410001	05	R\$ 2.500.000,00
	xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202671250001	05	R\$ 660.542,00
	xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202531486810	02	R\$ 1.300.000,00
	xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202644710001	05	R\$ 500.000,00
	F.P.: 10.301.0101.2546– Atendimento em Atenção Básica				
	xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202650410002	05	R\$ 550.000,00
	xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202640940007	05	R\$ 300.000,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS					R\$ 5.810.542,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das Emendas nº: 202650410001 – Comissão de Saúde, 202671250001 – Bancada de São Paulo, 202644710001 – Deputada Rosângela Moro, 202650410002 – Comissão de Saúde, 202640940007 – Senadora Mara Gabrilli e 202531486810 – Deputado Ricardo Salles, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 5.810.542,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

LEI



Lei Municipal nº 5.926/2026 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.609 , de
06 de agosto de 2026.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública VALDECIR
RODRIGUES DE ALMEIDA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

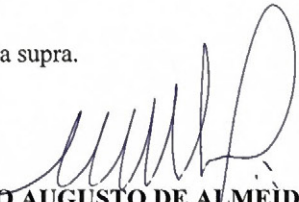
CONCEDE,

a Servidor Valdecir Rodrigues de Almeida, Oficial Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2025 a 2026, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia dez ao dia quatorze de agosto de 2026.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/mbr.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

VALOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 043/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para o processo logístico da Rede de imunização salas de vacinas das Unidade de Saúde.

VALOR REGISTRADO

FORNECEDOR: HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Item	Descrição Completa	UN	Qde	Valor unitário	Valor total
1	Freezer: Freezer doméstico com Capacidade para 100 a 150 Litros; Na Cor Branca; Contendo Internamente: Iluminação, Congelamento Rápido, Gavetas Rasas Removíveis, e Em Ps Cristal; Dimensões Aproximadas externas: AxLxP 128,4x64x73,9 cm e Dimensões internas: AxLxP 54,9x49,0x53,6; Controle Frontal de Congelamento, Console, Compartimento para Forma de Gelo; Portas Reversíveis, Cfc-free, Controle de Congelamento; Consumo de Energia Mínimo de 63,3 Kwh/mes; Na Voltagem 127/220 V; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Selo Procel, Eficiência Energética Letra "a"; Com isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75. Gás refrigerante R404a ecológico. Chave Geral de Alimentação liga/desliga. Registro na ANVISA Acompanhado de Manual de Instruções, Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	16	2.169,98	34.719,68
					34.719,68



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 092/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos para modalidade ginástica artística na Rede Municipal de Ensino. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 27/08/2026 às 14:00 horas.

Processo: Termo Aditivo 05 – Extrato de Contrato Pregão Presencial 104/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal nos aparelhos condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Saúde e demais dependências e instalações de equipamentos com recarga de gás e fornecimento de peças pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA -EPP**. Valor: R\$ 344.431,58. Prazo: 12 meses a partir de 08/08/2026. Data: 07/08/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar parcialmente a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo: **Credenciamento nº 002/2025**

b) - Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação complementar de serviços de consultas médicas em diversas especialidades, consultas odontológicas e sessões de fisioterapia pélvica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guaratinguetá.

Empresas habilitadas/credenciadas:

- **4HEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.220.608/0001-06, nas especialidades: clínica geral (generalista)** com os profissionais Aline Almeida Westphol, Amanda Cristina de Horatorio Soterio, Amanda Regina Florencio do Nascimento, Ananda Mendes Santos, Andre Silveira Aguiar, Bruno Guimarães Maia, Camila de Paula, Camila Luzia Almeida dos Santos, Carla Fernanda de Freitas Teixeira, Dayana Assunção Nascimento, Eliano Fandinho de Castro, Erwin Ribera Paz, Fernando César Yassuda de Souza, Gabriel Lima Ferreira, Gabriela da Silva Carneiro, Gariela Zloccowick Borner de Oliveira, Gutemberg Lopes de Oliveira Junior, Jessica Caroline Tancredi, Kamila Lopes da Silva, Lester Ariel Quintero Huembes, Lucas Hewitson Froes Santos, Lucieny Charuti Furtado, Luiz Vinicius Danas Pereira, Luz Helena, Marcelo Gama Varela, Marcos da Conceição Castro, Maria Laura Carreira e Mateus Gutemberg Barbosa de Farias; **cardiologia** com a profissional Maiana Moura Saraiva; **gastroenterologia** com a profissional Karla Lorena Matias Herencia; **neurologia** com os profissionais Ana Cristina Fernandes, Carlos Alberto Ferreira e Daniele Espada Vieira; **ginecologia e obstetrícia** com a profissional Marylin Quandt Dick e **psiquiatria** com a profissional Priscilla Luiza Pegorini Carbonera.
- **ALPHA MEDICE LTDA, CNPJ 50.366.102/0001-01, na especialidade clínica geral (generalista)** com os profissionais João Roberto Merli Martins e Luiza Maria Monteiro Canale.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2026.


Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Convênio nº 003/2026

Convênio de Assistência à saúde que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA**, para integração ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 19.210.683-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 772409, inscrita no CPF/MF sob nº 310.589.706-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JULIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0014-74, com endereço na Rua Vigário Martiniano, nº 55 – Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, entidade beneficente de Assistência Social, representada neste ato, por sua **PRESIDENTE LOCAL**, SRA. **ROSANA BÁRBARA MONTEIRO**, brasileira, casada, professora, portadora do documento RG nº 701647905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 666.604.674-91, residente e domiciliado na Praça Sinesio Gonçalves Ribeiro no 645, Bairro Santa Edwiges, Cidade Guaratinguetá, Estado de São Paulo CEP 12.512-562 resolvem celebrar o presente **Convênio**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a execução do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), destinado ao acolhimento, cuidado, reabilitação psicossocial e promoção da autonomia de pessoas com transtornos mentais egressas de internações psiquiátricas de longa permanência, sem suporte

Página 1 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

familiar e social, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental e o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização.

A parceria visa garantir moradia digna, assistência integral e acompanhamento multiprofissional aos residentes da Residência Terapêutica Julião, localizada no município de Guaratinguetá/SP, com capacidade para atendimento de até 10 usuários do gênero masculino, promovendo sua reinserção social, o fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e a continuidade do cuidado em saúde mental.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE**

São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá:

§1º – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

§2º – Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;

Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e seus aditivos e re ratificações;

§3º – Deferir ou indeferir a prestação de contas do Convênio, analisando os relatórios financeiros e de resultados de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

§4º – Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a **CONVENIADA** de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

§1º – São atribuições da Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança – Residência Terapêutica Julião:

§2º – Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

§3º – Aplicar os recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

Página 2 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

§4º – Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a **CONVENIENTE** de qualquer alteração, através de ofício da **CONVENIADA** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;

§5º – Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

§6º – Assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da **CONVENIENTE**;

§7º – Utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;

§8º – Gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

§9º – Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;

§10 – Apresentar prestações de contas mensalmente referentes aos trabalhos realizados;

§11 – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;

§12 – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante a **CONVENIENTE** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

§13 – Comunicar de imediato à **CONVENIENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;

§14 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, seguindo peremptoriamente a legislação trabalhista vigente sem nenhum dano ou prejuízo aos direitos humanos e dos trabalhadores, resultantes da execução do objeto deste, isentando a **CONVENIENTE** de qualquer responsabilidade jurídica;

§15 – Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da **CONVENIADA**:

I – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **CONVENIENTE** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II – Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

Página 3 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde no montante mensal de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), oriundos de que serão repassados mensalmente pela CONVENIENTE na conta do Banco do Brasil, Agência nº 9794-2, Conta Corrente nº 2.329-9.

§1º – A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação de notas fiscais dos bens adquiridos em função do presente ajuste.

§2º – A liberação de recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto à Fazenda Pública do Município de Guaratinguetá.

§3º – As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado.

§4º – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil e aplicados exclusivamente no cumprimento de compromissos decorrentes deste Convênio.

§5º – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

§6º – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§7º – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste Convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pela CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos de dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês.

II – Quanto à prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela instituição financeira indicada.

Página 4 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

III – O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do número recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.

IV – As notas fiscais/fatura ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar “Convênio SMS nº 003/2026”.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da CONVENIENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

I – Avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para atingi-lo dos objetivos perseguidos;

II – Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – Analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com a relação documental abaixo:

I – Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;

II – Relação de pagamentos efetuados;

III – Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;

IV – Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;

Página 5 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

V – Relatório de atividades;

VI – Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);

VII – Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;

VIII – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

IX – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

X – Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XI – Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinária (se esta houver);

XII – Cópia do estatuto da Conveniada e eventuais alterações

XIII – Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas

§1º – A **CONVENIENTE** informará à **CONVENIADA** eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

§2º – A Prestação de Contas com a documentação citada nos incisos do caput da cláusula deverá ser apresentada de maneira eletrônica em formato de arquivo PDF pesquisável e assinada eletronicamente pelo responsável pela prestação de contas e pelo presidente local da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA**

§1º – A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivo período com o máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

§2º – Durante a vigência deste Convênio a **CONVENIENTE** poderá exigir a documentação da **CONVENIADA** que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

Página 6 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



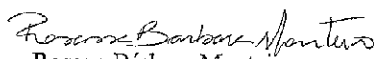
PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA NONA DO FORO

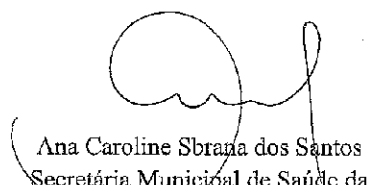
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

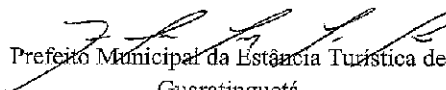
E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

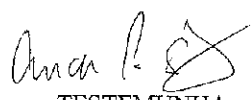
Guaratinguetá, 29 de julho de 2026.

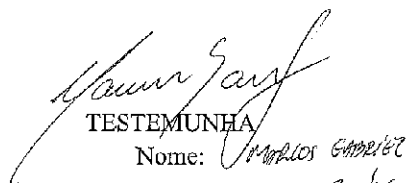

Rosana Bárbara Monteiro

Presidente Local da Obra Social Nossa
Senhora da Glória Fazenda da Esperança


Ana Caroline Sbrana dos Santos
Secretária Municipal de Saúde da
Estância Turística de Guaratinguetá


Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá


TESTEMUNHA
Nome: André Luis Vergara
de Paula Santos
RG: 47.924.216-5


TESTEMUNHA
Nome: Marcos Gabriel
Ferraz dos Santos
RG: 53.799.238-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



Plano de trabalho da Residência Terapêutica Julião

1. Introdução

a) Breve Histórico da Instituição

Devido ao número significativo de moradores em Instituições Psiquiátricas fechadas e também de acordo com as mudanças nas diretrizes da Assistência Psiquiátricas, em relação aos usuários de longo período de internação, visando implementar o serviço de acolhida aos pacientes, a Diretoria da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança foi procurada pela representante da Secretaria Estadual de Saúde, que apresentou o Projeto “Serviços Residenciais Terapêuticos”, Moradias ou Casas, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internação psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e laços familiares. Foi solicitada a Instituição parceria para implementar, inicialmente, um Serviço Residencial Terapêutico com 10 pacientes do sexo masculino, de acordo com o Plano Estadual de Apoio à desinstitucionalização. A Instituição aceitou colaborar, fez a reforma da casa, e implementou a Residência Terapêutica em 2012. Percebendo o êxito no trabalho já executado, em 2015 a Instituição iniciou a casa para o acolhimento de mulheres. Em 2017 foi implantada mais 01 Residência Terapêutica para o sexo masculino. Cada Residência Terapêutica tem a capacidade para 10 (dez) assistidos (as), e as 03 unidades são no município de Guaratinguetá/SP.

A Residência Terapêutica Julião foi criada em 19 outubro de 2012, para atender 10 pacientes do sexo masculino. Possui 01 coordenadora, 01 técnico de enfermagem, 01 cozinheira, 01 auxiliar de cozinha e 05 cuidadores. Atualmente residem 08 pacientes psiquiátricos e atendendo 10 pacientes por ano.

b) Característica Geral da Residência Terapêutica

A Residência Terapêutica Julião tem como missão oferecer assistência multidisciplinar aos pacientes psiquiátricos, para melhoria na qualidade de vida, no âmbito social, auxiliar na saúde física, espiritual psicológica, promovendo a continuidade da vida com adesão ao tratamento e sua reinserção social.

2. Informações Cadastrais do Órgão/Entidade/Responsáveis

Órgão/Entidade/Responsáveis: Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF

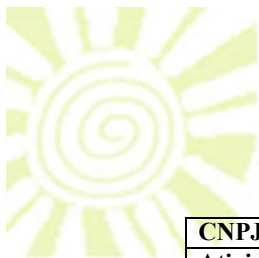


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



CNPJ: 48.555.775/0014-74			
Atividade Econômica Principal: Atividade de Associação de Defesa de Direitos Sociais			
Endereço: Rua Vigário Martiniano, 112 Centro Guaratinguetá/SP CEP: 12.501-060			
Telefone: (12)3013-5215 Email: rtjuliao@fazenda.org.br			
Banco: Brasil	Agencia: 9794-2	Conta Corrente: 2.329-9	Praça de Pagamento: Guaratinguetá/SP
Responsável pela Instituição: Rosana Barbara Monteiro			
CPF: 666.604.674-91		RG: 70.164.790-5 SSP/SP	
Cargo: Presidente Local			
Endereço: Praça Sinesio Gonçalves Ribeiro, nº 645 Bairro Santa Edwiges Guaratinguetá/SP			
Responsável Geral Instituição: Marcelo Rodrigues Oliveira			
CPF: 604.261.105-44		RG: 03.491.942-20 SSP/BA	
Cargo: Presidente Geral			
Endereço: Rua João Francisco dos Santos, 804 Santa Edwiges Guaratinguetá/SP			

3. Objeto

Objeto	Descrição
Custeio	Folha de pagamento, material de consumo e serviços de terceiros.

a) Título do Projeto

Manutenção de Residência Terapêutica.

b) Identificação do Objeto

- **Folha de pagamento:** Funcionários CLT (salários + encargos + férias + 13º + rescisões + adicionais) e RPA

- **Material de consumo:** Custeio de gêneros alimentícios, papelaria e material de escritório, material didático, vestuários e calçados, roupas de cama e banho, combustível, gás de cozinha, materiais hospitalares e de enfermagem, produtos de higiene pessoal, produtos de higiene e limpeza, matérias descartáveis, medicamentos, peças de manutenção de veículos, matérias de manutenção de imóveis, telefone e internet, manutenção extintor de incêndio, manutenção elétrica, manutenção e consertos de veículos, medicina ocupacional, exames periódicos do quadro de funcionários.

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF

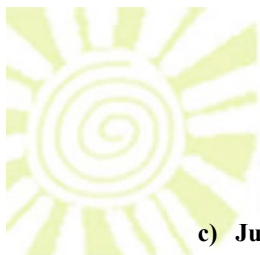


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



c) Justificativa

A Residência Terapêutica Julião constitui-se como alternativa de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado de moradia. O município de Guaratinguetá não possui hospitais psiquiátricos, mas apresenta um número significativo de moradores de longa permanência, em hospitais distantes, sendo que muitos perderam os vínculos familiares.

Os mais beneficiados são os moradores egressos de hospitais psiquiátricos que usufruem de direitos e passam a ter consciência de deveres, pois muitas vezes ficaram impossibilitados exercer sua cidadania. Com as Atividades propostas e desenvolvidas na Residência Terapêutica está sendo possível construir um processo de superação das limitações, da autoestima e da efetiva conquista dos direitos sociais estabelecidos legalmente.

A aquisição de matérias de consumo, gêneros alimentícios, insumos em geral e serviços, faz-se necessária para prestar assistência a 10 pacientes psiquiátricos que necessitam de cuidados básicos, e por estarem com seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, não tem para onde ir, sendo assistidas pela instituição, onde recebem acompanhamento multidisciplinar visando promover a autonomia e a troca de experiências para sua reinserção familiar e social, além de terem garantidos seus direitos mínimos como: moradia, alimentação, medicamentos, assistência médica, neurológica e odontológica. Produtos de higiene pessoal, cultura e lazer através das ações desenvolvidas na própria casa, passeios e eventos na casa e áreas externas etc. O intuito da solicitação deste recuso é minimizar tais despesas, porém há um alto custo para que a instituição desenvolva suas atividades com os pacientes, necessitando de cuidados especiais e de profissionais qualificados, aumentando muito as despesas, por isso, solicita o custeio desses gastos que é uma das dificuldades enfrentadas.

d) Metas a serem atingidas

Atender aos 10 (dez) pacientes do sexo masculino da Residência Terapêutica Julião por um período de 12 meses com todas as despesas descritas no objeto.

e) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF

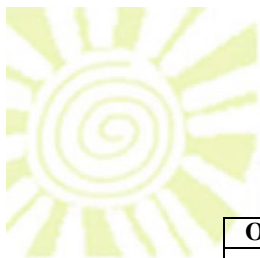


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, insumos em geral, serviços, encargos sociais/trabalhistas e recursos humanos.	Gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e outros, para pacientes atendidos pelo projeto.	R\$ 40.000,00 (Mensais)
TOTAL MENSAL		R\$ 480.000,00	

4. Cronograma de Desembolso

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Agosto/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Setembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Outubro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Novembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Dezembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Janeiro/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Fevereiro/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Março/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Abril/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Mai/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Junho/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Julho/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00	

5. Vigência

O presente Plano de Trabalho terá duração entre 01 de agosto de 2026 e 31 de julho de 2027 totalizando 12 meses de execução.

Guaratinguetá, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ROSANA BARBARA DA SILVA
Data: 06/07/2026 16:51:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosana Barbara Monteiro
Presidente Local SRT
OSNSG Fazenda da Esperança

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Convênio nº 004/2026

Convênio de Assistência à saúde que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA**, para integração ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 19.210.683-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 772409, inscrita no CPF/MF sob nº 310.589.706-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA IRMÃ ASSUNTA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0101-12, com endereço na Rua Embaixador Rodrigues Alves, nº 55 – bairro da Vila Paraíba – na cidade de Guaratinguetá – SP, entidade beneficente de Assistência Social, representada neste ato, por sua **PRESIDENTE LOCAL, SRA. ROSANA BÁRBARA MONTEIRO**, brasileira, casada, professora, portadora do documento RG nº 701647905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 666.604.674-91, residente e domiciliado na Praça Sinesio Gonçalves Ribeiro no 645, Bairro Santa Edwiges, Cidade Guaratinguetá, Estado de São Paulo CEP 12.512-562 resolvem celebrar o presente **Convênio**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Página 1 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

O presente convênio tem por objeto a execução do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), destinado ao acolhimento, cuidado, reabilitação psicossocial e promoção da autonomia de pessoas com transtornos mentais egressas de internações psiquiátricas de longa permanência, sem suporte familiar e social, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental e o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização.

A parceria visa garantir moradia digna, assistência integral e acompanhamento multiprofissional aos residentes da Residência Terapêutica Irmã Assunta, localizada no município de Guaratinguetá/SP, com capacidade para atendimento de até 10 usuárias do gênero feminino, promovendo sua reinscrição social, o fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e a continuidade do cuidado em saúde mental.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE**

São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá:

§1º – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

§2º – Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;

Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e seus aditivos e ratificações;

§3º – Deferir ou indeferir a prestação de contas do Convênio, analisando os relatórios financeiros e de resultados de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

§4º – Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a **CONVENIADA** de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

§1º – São atribuições da Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança – Residência Terapêutica Irmã Assunta:

§2º – Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

§3º – Aplicar os recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

Página 2 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

§4º – Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a **CONVENIENTE** de qualquer alteração, através de ofício da **CONVENIADA** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;

§5º – Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

§6º – Assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da **CONVENIENTE**;

§7º – Utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;

§8º – Gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

§9º – Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;

§10 – Apresentar prestações de contas mensalmente referentes aos trabalhos realizados;

§11 – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;

§12 – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante a **CONVENIENTE** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

§13 – Comunicar de imediato à **CONVENIENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;

§14 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, seguindo peremptoriamente a legislação trabalhista vigente sem nenhum dano ou prejuízo aos direitos humanos e dos trabalhadores, resultantes da execução do objeto deste, isentando a **CONVENIENTE** de qualquer responsabilidade jurídica;

§15 – Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da **CONVENIADA**:

I – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **CONVENIENTE** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II – Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

Página 3 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde no montante mensal de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), oriundos de que serão repassados mensalmente pela CONVENIENTE na conta do Banco do Brasil, Agência nº 9794-2, Conta Corrente nº 2.330-2.

§1º – A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação de notas fiscais dos bens adquiridos em função do presente ajuste.

§2º – A liberação de recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto à Fazenda Pública do Município de Guaratinguetá.

§3º – As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado.

§4º – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil e aplicados exclusivamente no cumprimento de compromissos decorrentes deste Convênio.

§5º – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

§6º – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§7º – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste Convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pela CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos de dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês.

II – Quanto à prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela instituição financeira indicada.

Página 4 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

III – O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do número recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.

IV – As notas fiscais/fatura ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da **CONVENIADA**, conforme o caso, devendo mencionar “Convênio SMS nº 004/2026”

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da **CONVENIENTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

I – Avaliar e homologar o desempenho da **CONVENIADA**, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para atingi-lo dos objetivos perseguidos;

II – Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela **CONVENIADA**;

III – Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – Analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela **CONVENIENTE** deverá ser apresentada pela **CONVENIADA**, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com a relação documental abaixo:

I – Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;

II – Relação de pagamentos efetuados;

III – Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;

IV – Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;

Página 5 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

V – Relatório de atividades;

VI – Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);

VII – Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;

VIII – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

IX – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

X – Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XI – Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinária (se esta houver);

XII – Cópia do estatuto da Conveniada e eventuais alterações

XIII – Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas

§1º – A **CONVENIENTE** informará à **CONVENIADA** eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

§2º – A Prestação de Contas com a documentação citada nos incisos do caput da cláusula deverá ser apresentada de maneira eletrônica em formato de arquivo PDF pesquisável e assinada eletronicamente pelo responsável pela prestação de contas e pelo presidente local da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA**

§1º – A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivo período com o máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

§2º – Durante a vigência deste Convênio a **CONVENIENTE** poderá exigir a documentação da **CONVENIADA** que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

Página 6 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA NONA DO FORO

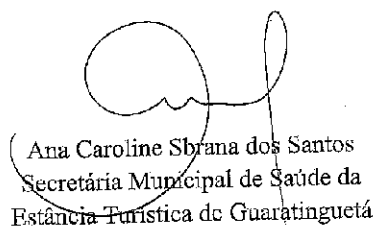
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

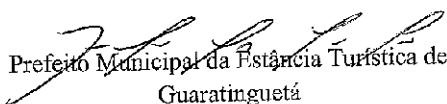
E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 29 de julho de 2026.


Rosana Bárbara Monteiro

Presidente Local da Obra Social Nossa
Senhora da Glória Fazenda da Esperança

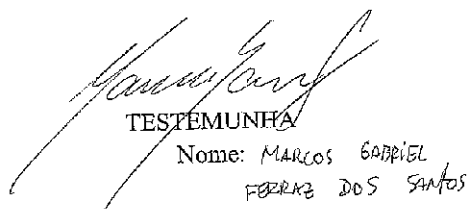

Ana Caroline Sbrana dos Santos
Secretária Municipal de Saúde da
Estância Turística de Guaratinguetá


Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá


TESTEMUNHA

Nome: Andre Luis Pelerin
De Paula Santos

RG: 41.824.216-5


TESTEMUNHA
Nome: MARCOS GABRIEL
FERRAZ DOS SANTOS

RG: 53.799.238-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



Plano de trabalho da Residência Terapêutica Irmã Assunta

1. Introdução

a) Breve Histórico da Instituição

Devido ao número significativo de moradores em Instituições Psiquiátricas fechadas e também de acordo com as mudanças nas diretrizes da Assistência Psiquiátricas, em relação aos usuários de longo período de internação, visando implementar o serviço de acolhida aos pacientes, a Diretoria da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança foi procurada pela representante da Secretaria Estadual de Saúde, que apresentou o Projeto “Serviços Residenciais Terapêuticos”, Moradias ou Casas, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internação psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e laços familiares. Foi solicitada a Instituição parceria para implementar, inicialmente, um Serviço Residencial Terapêutico com 10 pacientes do sexo masculino, de acordo com o Plano Estadual de Apoio à desinstitucionalização. A Instituição aceitou colaborar, fez a reforma da casa, e implementou a Residência Terapêutica em 2012. Percebendo o êxito no trabalho já executado, em 2015 a Instituição iniciou a casa para o acolhimento de mulheres. Em 2017 foi implantada mais 01 Residência Terapêutica para o sexo masculino. Cada Residência Terapêutica tem a capacidade para 10 (dez) assistidos (as), e as 03 unidades são no município de Guaratinguetá/SP.

A Residência Terapêutica Irmã Assunta foi criada em 21 outubro de 2014, para atender 10 pacientes do sexo feminino. Possui 01 assistente de coordenação, 01 técnico de enfermagem, 01 cozinheira, e 05 cuidadores. Atualmente residem 10 pacientes psiquiátricos e atendendo 10 pacientes por ano.

b) Característica Geral da Residência Terapêutica

A Residência Terapêutica Irmã Assunta tem como missão oferecer assistência multidisciplinar aos pacientes psiquiátricos, para melhoria na qualidade de vida, no âmbito social, auxiliar na saúde física, espiritual psicológica, promovendo a continuidade da vida com adesão ao tratamento e sua reinserção social.

2. Informações Cadastrais do Órgão/Entidade/Responsáveis

Órgão/Entidade/Responsáveis: Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF

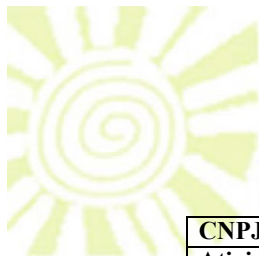


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



CNPJ: 48.555.775/0101-12			
Atividade Econômica Principal: Atividade de Associação de Defesa de Direitos Sociais			
Endereço: Rua Embaixador Rodrigues Alves, nº 55 Vila Paraíba – Guaratinguetá/SP CEP: 12.515-670			
Telefone: (12)2103-2449 Email: rtjuliao@fazenda.org.br			
Banco: Brasil	Agencia: 9794-2	Conta Corrente: 2.330-2	Praça de Pagamento: Guaratinguetá/SP
Responsável pela Instituição: Rosana Barbara Monteiro			
CPF: 666.604.674-91		RG: 70.164.790-5 SSP/SP	
Cargo: Presidente Local			
Endereço: Praça Sinesio Gonçalves Ribeiro, nº 645 Bairro Santa Edwiges Guaratinguetá/SP			
Responsável Geral Instituição: Marcelo Rodrigues Oliveira			
CPF: 604.261.105-44		RG: 03.491.942-20 SSP/BA	
Cargo: Presidente Geral			
Endereço: Rua João Francisco dos Santos, 804 Santa Edwiges Guaratinguetá/SP			

3. Objeto

Objeto	Descrição
Custeio	Folha de pagamento, material de consumo e serviços de terceiros.

a) Título do Projeto

Manutenção de Residência Terapêutica.

b) Identificação do Objeto

- **Folha de pagamento:** Funcionários CLT (salários + encargos + férias + 13º + rescisões + adicionais) e RPA

- **Material de consumo:** Custeio de gêneros alimentícios, papelaria e material de escritório, material didático, vestuários e calçados, roupas de cama e banho, combustível, gás de cozinha, materiais hospitalares e de enfermagem, produtos de higiene pessoal, produtos de higiene e limpeza, matérias descartáveis, medicamentos, peças de manutenção de veículos, matérias de manutenção de imóveis, telefone e internet, manutenção extintor de incêndio, manutenção elétrica, manutenção e consertos de veículos, medicina ocupacional, exames periódicos do quadro de funcionários.

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br

Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818

CNPJ/MF 48.555.775/0001-50

SEADS: 2289/70 - SP

CNAS: 256.772/75

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970

GUARATINGUETÁ-SP

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

LEI Nº 9208 DE 08/12/1965

DOE-SP 09/12/1965

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL

PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990

PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



c) Justificativa

A Residência Terapêutica Irmã Assunta constitui-se como alternativa de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado de moradia. O município de Guaratinguetá não possui hospitais psiquiátricos, mas apresenta um número significativo de moradores de longa permanência, em hospitais distantes, sendo que muitos perderam os vínculos familiares.

Os mais beneficiados são os moradores egressos de hospitais psiquiátricos que usufruem de direitos e passam a ter consciência de deveres, pois muitas vezes ficaram impossibilitados exercer sua cidadania. Com as Atividades propostas e desenvolvidas na Residência Terapêutica está sendo possível construir um processo de superação das limitações, da autoestima e da efetiva conquista dos direitos sociais estabelecidos legalmente.

A aquisição de matérias de consumo, gêneros alimentícios, insumos em geral e serviços, faz-se necessária para prestar assistência a 10 pacientes psiquiátricos que necessitam de cuidados básicos, e por estarem com seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, não tem para onde ir, sendo assistidas pela instituição, onde recebem acompanhamento multidisciplinar visando promover a autonomia e a troca de experiências para sua reinserção familiar e social, além de terem garantidos seus direitos mínimos como: moradia, alimentação, medicamentos, assistência médica, neurológica e odontológica. Produtos de higiene pessoal, cultura e lazer através das ações desenvolvidas na própria casa, passeios e eventos na casa e áreas externas etc. O intuito da solicitação deste recuso é minimizar tais despesas, porém há um alto custo para que a instituição desenvolva suas atividades com os pacientes, necessitando de cuidados especiais e de profissionais qualificados, aumentando muito as despesas, por isso, solicita o custeio desses gastos que é uma das dificuldades enfrentadas.

d) Metas a serem atingidas

Atender aos 10 (dez) pacientes do sexo feminino da Residência Terapêutica Irmã Assunta por um período de 12 meses com todas as despesas descritas no objeto.

e) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, insumos em geral, serviços, encargos sociais/trabalhistas e recursos humanos.	Gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e outros, para pacientes atendidos pelo projeto.	R\$ 40.000,00 (Mensais)
TOTAL MENSAL		R\$ 480.000,00	

4. Cronograma de Desembolso

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Agosto/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Setembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Outubro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Novembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Dezembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Janeiro/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Fevereiro/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Março/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Abril/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Maio/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Junho/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Julho/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00	

5. Vigência

O presente Plano de Trabalho terá duração entre 01 de agosto de 2026 e 31 de julho de 2027 totalizando 12 meses de execução.

Guaratinguetá, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANA BARBARA DA SILVA
Data: 06/07/2026 16:51:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosana Barbara Monteiro
Presidente Local SRT
OSNSG Fazenda da Esperança

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Convênio nº 002/2026

Convênio de Assistência à saúde que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA**, para integração ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 19.210.683-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 772409, inscrita no CPF/MF sob nº 310.589.706-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JOÃO ROSENDO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0118-60, com endereço na Rua Luiz Pasteur, nº 392 - bairro Jardim Ícaro – na cidade de Guaratinguetá – SP, entidade beneficente de Assistência Social, representada neste ato, por sua **PRESIDENTE LOCAL, SRA. ROSANA BÁRBARA MONTEIRO**, brasileira, casada, professora, portadora do documento RG nº 701647905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 666.604.674-91, residente e domiciliado na Praça Sinesio Gonçalves Ribciro no 645, Bairro Santa Edwirges, Cidade Guaratinguetá, Estado de São Paulo CEP 12.512-562 resolvem celebrar o presente **Convênio**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a execução do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), destinado ao acolhimento, cuidado, reabilitação psicossocial e promoção da autonomia de pessoas

Página 1 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

com transtornos mentais egressas de internações psiquiátricas de longa permanência, sem suporte familiar e social, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental e o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização.

A parceria visa garantir moradia digna, assistência integral e acompanhamento multiprofissional aos residentes da Residência Terapêutica João Rosendo, localizada no município de Guaratinguetá/SP, com capacidade para atendimento de até 10 usuários do gênero masculino, promovendo sua reinserção social, o fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e a continuidade do cuidado em saúde mental.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá:

§1º – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

§2º – Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;

Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e seus aditivos e ratificações;

§3º – Deferir ou indeferir a prestação de contas do Convênio, analisando os relatórios financeiros e de resultados de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

§4º – Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a **CONVENIADA** de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

§1º – São atribuições da Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança – Residência Terapêutica Irmã Assunta:

§2º – Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora objeto deste Convênio;

§3º – Aplicar os recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

Página 2 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

§4º – Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a **CONVENIENTE** de qualquer alteração, através de ofício da **CONVENIADA** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;

§5º – Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

§6º – Assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da **CONVENIENTE**;

§7º – Utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;

§8º – Gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

§9º – Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;

§10 – Apresentar prestações de contas mensalmente referentes aos trabalhos realizados;

§11 – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;

§12 – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante a **CONVENIENTE** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

§13 – Comunicar de imediato à **CONVENIENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;

§14 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, seguindo peremptoriamente a legislação trabalhista vigente sem nenhum dano ou prejuízo aos direitos humanos e dos trabalhadores, resultantes da execução do objeto deste, isentando a **CONVENIENTE** de qualquer responsabilidade jurídica;

§15 – Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da **CONVENIADA**:

I – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **CONVENIENTE** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II – Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

Página 3 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUARTA **DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde no montante mensal de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), oriundos de que serão repassados mensalmente pela CONVENIENTE na conta do Banco do Brasil, Agência nº 9794-2, Conta Corrente nº 2.331-0.

§1º – A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação de notas fiscais dos bens adquiridos em função do presente ajuste.

§2º – A liberação de recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto à Fazenda Pública do Município de Guaratinguetá.

§3º – As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado.

§4º – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil e aplicados exclusivamente no cumprimento de compromissos decorrentes deste Convênio.

§5º – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

§6º – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§7º – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste Convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pela CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos de dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês.

II – Quanto à prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela instituição financeira indicada.

Página 4 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

III – O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do número recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.

IV – As notas fiscais/fatura ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da **CONVENIADA**, conforme o caso, devendo mencionar “Convênio SMS nº 002/2026”

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da **CONVENIENTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

I – Avaliar e homologar o desempenho da **CONVENIADA**, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para atingi-lo dos objetivos perseguidos;

II – Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela **CONVENIADA**;

III – Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – Analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela **CONVENIENTE** deverá ser apresentada pela **CONVENIADA**, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com a relação documental abaixo:

I – Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;

II – Relação de pagamentos efetuados;

III – Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;

IV – Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;

Página 5 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



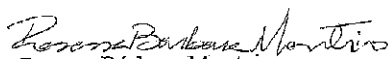
PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA NONA DO FORO

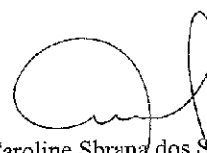
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

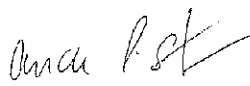
Guaratinguetá, 29 de julho de 2026.


Rosana Bárbara Monteiro

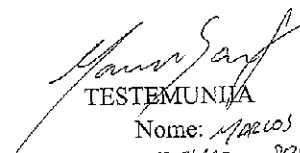
Presidente Local da Obra Social Nossa
Senhora da Glória Fazenda da Esperança


Ana Caroline Sbrana dos Santos
Secretária Municipal de Saúde da
Estância Turística de Guaratinguetá


Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá


TESTEMUNHA

Nome: ANDRÉ LUIS VERGARA
DE PAULA SANTOS
RG: 47.824.216-5


TESTEMUNHA
Nome: MARCOS GABRIEL
DE SOUZA DOS SANTOS
RG: 53.799.238-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



Plano de trabalho da Residência Terapêutica João Rosendo

1. Introdução

a) Breve Histórico da Instituição

Devido ao número significativo de moradores em Instituições Psiquiátricas fechadas e também de acordo com as mudanças nas diretrizes da Assistência Psiquiátricas, em relação aos usuários de longo período de internação, visando implementar o serviço de acolhida aos pacientes, a Diretoria da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança foi procurada pela representante da Secretaria Estadual de Saúde, que apresentou o Projeto “Serviços Residenciais Terapêuticos”, Moradias ou Casas, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internação psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e laços familiares. Foi solicitada a Instituição parceria para implementar, inicialmente, um Serviço Residencial Terapêutico com 10 pacientes do sexo masculino, de acordo com o Plano Estadual de Apoio à desinstitucionalização. A Instituição aceitou colaborar, fez a reforma da casa, e implementou a Residência Terapêutica em 2012. Percebendo o êxito no trabalho já executado, em 2015 a Instituição iniciou a casa para o acolhimento de mulheres. Em 2017 foi implantada mais 01 Residência Terapêutica para o sexo masculino. Cada Residência Terapêutica tem a capacidade para 10 (dez) assistidos (as), e as 03 unidades são no município de Guaratinguetá/SP.

A Residência Terapêutica Julião foi criada em 28 de abril de 2017, para atender 10 pacientes do sexo masculino. Possui 01 coordenador de enfermagem, 01 técnico de enfermagem, 01 cozinheira, e 05 cuidadores. Atualmente residem 10 pacientes psiquiátricos e atendendo 10 pacientes por ano.

b) Característica Geral da Residência Terapêutica

A Residência Terapêutica João Rosendo tem como missão oferecer assistência multidisciplinar aos pacientes psiquiátricos, para melhoria na qualidade de vida, no âmbito social, auxiliar na saúde física, espiritual psicológica, promovendo a continuidade da vida com adesão ao tratamento e sua reinserção social.

2. Informações Cadastrais do Órgão/Entidade/Responsáveis

Órgão/Entidade/Responsáveis: Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.712/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



CNPJ: 48.555.775/0118-60			
Atividade Econômica Principal: Atividade de Associação de Defesa de Direitos Sociais			
Endereço: Rua Luiz Pasteur, nº 392 Jardim Icaro – Guaratinguetá/SP CEP: 12.511-200			
Telefone: (12)2103-0620 Email: rtjuliao@fazenda.org.br			
Banco: Brasil	Agencia: 9794-2	Conta Corrente: 2.331-0	Praça de Pagamento: Guaratinguetá/SP
Responsável pela Instituição: Rosana Barbara Monteiro			
CPF: 666.604.674-91		RG: 70.164.790-5 SSP/SP	
Cargo: Presidente Local			
Endereço: Praça Sinesio Gonçalves Ribeiro, nº 645 Bairro Santa Edwiges Guaratinguetá/SP			
Responsável Geral Instituição: Marcelo Rodrigues Oliveira			
CPF: 604.261.105-44		RG: 03.491.942-20 SSP/BA	
Cargo: Presidente Geral			
Endereco: Rua João Francisco dos Santos, 804 Santa Edwiges Guaratinguetá/SP			

3. Objeto

Objeto	Descrição
Custeio	Folha de pagamento, material de consumo e serviços de terceiros.

a) Título do Projeto

Manutenção de Residência Terapêutica.

b) Identificação do Objeto

- **Folha de pagamento:** Funcionários CLT (salários + encargos + férias + 13º + rescisões + adicionais) e RPA

- **Material de consumo:** Custeio de gêneros alimentícios, papelaria e material de escritório, material didático, vestuários e calçados, roupas de cama e banho, combustível, gás de cozinha, materiais hospitalares e de enfermagem, produtos de higiene pessoal, produtos de higiene e limpeza, matérias descartáveis, medicamentos, peças de manutenção de veículos, matérias de manutenção de imóveis, telefone e internet, manutenção extintor de incêndio, manutenção elétrica, manutenção e consertos de veículos, medicina ocupacional, exames periódicos do quadro de funcionários.

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF

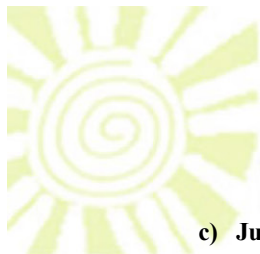


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



c) Justificativa

A Residência Terapêutica João Rosendo constitui-se como alternativa de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado de moradia. O município de Guaratinguetá não possui hospitais psiquiátricos, mas apresenta um número significativo de moradores de longa permanência, em hospitais distantes, sendo que muitos perderam os vínculos familiares.

Os mais beneficiados são os moradores egressos de hospitais psiquiátricos que usufruem de direitos e passam a ter consciência de deveres, pois muitas vezes ficaram impossibilitados exercer sua cidadania. Com as Atividades propostas e desenvolvidas na Residência Terapêutica está sendo possível construir um processo de superação das limitações, da autoestima e da efetiva conquista dos direitos sociais estabelecidos legalmente.

A aquisição de matérias de consumo, gêneros alimentícios, insumos em geral e serviços, faz-se necessária para prestar assistência a 10 pacientes psiquiátricos que necessitam de cuidados básicos, e por estarem com seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, não tem para onde ir, sendo assistidas pela instituição, onde recebem acompanhamento multidisciplinar visando promover a autonomia e a troca de experiências para sua reinserção familiar e social, além de terem garantidos seus direitos mínimos como: moradia, alimentação, medicamentos, assistência médica, neurológica e odontológica. Produtos de higiene pessoal, cultura e lazer através das ações desenvolvidas na própria casa, passeios e eventos na casa e áreas externas etc. O intuito da solicitação deste recuso é minimizar tais despesas, porém há um alto custo para que a instituição desenvolva suas atividades com os pacientes, necessitando de cuidados especiais e de profissionais qualificados, aumentando muito as despesas, por isso, solicita o custeio desses gastos que é uma das dificuldades enfrentadas.

d) Metas a serem atingidas

Atender aos 10 (dez) pacientes do sexo masculino da Residência Terapêutica Julião por um período de 12 meses com todas as despesas descritas no objeto.

e) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF

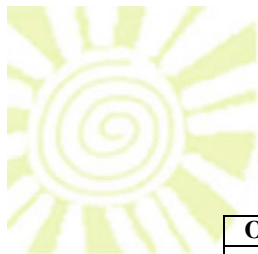


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 10 de agosto de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.476

CONVÊNIO



ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, insumos em geral, serviços, encargos sociais/trabalhistas e recursos humanos.	Gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e outros, para pacientes atendidos pelo projeto.	R\$ 40.000,00 (Mensais)
TOTAL MENSAL		R\$ 480.000,00	

4. Cronograma de Desembolso

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Agosto/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Setembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Outubro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Novembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Dezembro/2026	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Janeiro/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Fevereiro/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Março/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Abril/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Maió/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Junho/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Julho/2027	Custeio	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00	

5. Vigência

O presente Plano de Trabalho terá duração entre 01 de agosto de 2026 e 31 de julho de 2027 totalizando 12 meses de execução.

Guaratinguetá, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ROSANA BARBARA DA SILVA
Data: 06/07/2026 16:51:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosana Barbara Monteiro
Presidente Local SRT
OSNSG Fazenda da Esperança

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança www.fazenda.org.br
Rua Tupinambás, 520 bairro: Pedregulho Cx. Postal 194 - Guaratinguetá/SP Cep: 12.515-190 - Tel (12) 3128 8800 Fax: (12) 3128 8818
CNPJ/MF 48.555.775/0001-50 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
SEADS: 2289/70 - SP DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970 LEI Nº 9208 DE 08/12/1965 PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990
CNAS: 256.772/75 GUARATINGUETÁ-SP DOE-SP 09/12/1965 PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASILIA-DF